



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção
BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000
Fone: (84) 4005-4113

PARECER Nº 3/2026 -
COSGEM/DIAD/DG/CM/RE/IFRN

9 de abril de 2026

PROCESSO Nº 23516.001168.2024-11

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154838

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa ARGUS SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.213/0001-30, apresentada em decorrência do pregão 90001/2025 - UASG 154838 - Grupo 1.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

a) Convenções coletivas de trabalho (CCT) utilizadas;

b) Abrangência Territorial da CCT;

c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;

d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;

e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue resumo com aspectos identificados:

3.1. Verificou-se que os custos de materiais apresentados na proposta encontram-se significativamente inferiores aos valores estimados na planilha de referência da Administração, atingindo aproximadamente 50% dos valores previstos para tais insumos. Tal divergência configura ponto de atenção quanto à exequibilidade da proposta, especialmente considerando a relevância dos materiais para a adequada execução contratual.

3.2 Ressalta-se que a execução do serviço deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade inferior ou em quantitativos insuficientes.

3.3 A subavaliação de custos de insumos não exime a empresa do cumprimento integral das obrigações contratuais. Nos termos do princípio da vinculação à proposta, a futura contratada deverá executar o objeto conforme apresentado, assumindo integral responsabilidade pelos valores ofertados, não sendo possível pleitear reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventual subdimensionamento de custos.

3.4 Considerando a divergência identificada, faz-se necessária a apresentação de esclarecimentos quanto à composição dos custos de materiais, a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após análise da proposta apresentada pela empresa ARGUS SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.213/0001-30, a comissão recomenda a emissão de diligência, nos termos do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa:

- Apresente documentação ou justificativas que comprovem a exequibilidade dos valores adotados, tais como cotações, contratos com fornecedores, economia de escala ou outros elementos técnicos pertinentes;

- Declare formalmente que os materiais a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, assumindo plena responsabilidade pela execução contratual nos valores ofertados.

Caso atendida a diligência, não há impedimento à habilitação e classificação da proposta, respeitando-se os princípios da legalidade, vantajosidade e competitividade da licitação.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 285/2024 - DG/CM/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Catarina de Oliveira Torres, ADMINISTRADOR**, em 09/04/2026 14:09:02.
- **Bruno Italo Franco de Oliveira, Assessor de Diretoria de Administração - FAG-IFRN - DIAD/CM**, em 09/04/2026 14:07:47.
- **Roberto Cesar Barros Camilo, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 09/04/2026 14:14:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1054550

Código de Autenticação: 9d4d30ecff

